

PORTARIA SSER N° 375, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

(DOE de 13.08.2024)

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria sser n° 347/2023, que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do icms nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 1° e no artigo 6° da Resolução SEFAZ n° 358, de 13 de dezembro de 2018; o constante nos autos do processo n° SEI-040006/009206/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Ao Anexo Único da Portaria SSER n° 347, de 15 de dezembro de 2023 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso II - REFRIGERANTES

2.3 - OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável /Descartável
2.3.116	Wewi Cola sem açúcares	de 271 a 400			6,83	

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita